REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR NOVA TERRA

POLÍTICAS CURRICULARES E FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO BRASIL: UMA ANÁLISE CRÍTICA DAS RESOLUÇÕES CNE/CP (2015, 2019, E 2024)

Lorena Ferreira de Souza[82]
Julia de Carvalho Rodrigues[83]
Naara Melo Vieira Caetano[84]

Introdução

A origem dos sistemas escolares está associada a duas tradições históricas principais: uma de caráter centralizado, na qual a educação é organizada pelo Estado, e outra descentralizada, marcada pela atuação da iniciativa privada (Chizotti; Ponce, 2012). Essa sduas articulações ainda coexistem no sistema escolar brasileiro, configurando um sistema híbrido que busca equilibrar a atuação do Estado e das iniciativas privadas. Nesse contexto, instrumentos normativos como as Resoluções do Conselho Nacional da Educação (CNE) e doConselho Pleno (CP) atuam diretamente na matriz desse sistema, estabelecendo em seus artigos e incisos deliberações específicas para a formação de professores.

[82] Doutora em Geografia pela UFBA. Docente do Curso de Licenciatura em Geografia e do Programa de Pós-Graduação em Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), *Campus* Senhor do Bonfim, Bahia.
[83] Discente do Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), *Campus* Senhor do Bonfim, Bahia.
[84] Discente do Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), *Campus* Senhor do Bonfim, Bahia.

As Reformas Educacionais no Brasil ocorreram de forma encadeada às transformações políticas e econômicas mundiais, no sentido de atender a lógica de acumulação flexível, base atual do mundo capitalista. Esse movimento de reestruturação capitalista e de suas bases de produção, implicou nas reformulações curriculares com o objetivo de atender as novas demandas do capital. O neotecniscismo atingiu a esfera educacional por meio de documentos normativos e regulatórios, introgetados com maior intensidade desde o Governo de Fernando Herique Cardoso com a implantação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e do Plano Nacional de Educação (2014-2024) que previa, na Meta 7, a melhoria na qualidade da Educação Básica, pautando em na Estratégia 7.1 a formulação de uma base curricular comum, posteriormente materializada através da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Considerando tais elementos e diante do cenário de reestruturação produtiva mundial e das reformas educacionaisocorridas no Brasil nos últimos anos, propomos analisar criticamente as três resoluções mais recentes do Conselho Nacional de Educação para a formação de professores e seus impactos na constituição de uma formação crítica.

Metodologia

Este trabalho foi desenvolvido por meio de uma abordagem qualitativa, baseada em levantamento bibliográfico. Foram analisados artigos científicos, livros e documentos oficiais relacionados às políticas curriculares e à formação de professores no Brasil, com ênfase nas Resoluções CNE/CP de 2015, 2019 e

2024. A pesquisa teve caráter descritivo e interpretativo, buscando compreender criticamente as diretrizes presentes nos documentos normativos e suas implicações para a formação docente a partir do diálogo com a literatura especializada da área educacional.

Resolução CNE/CP Nº 02, de 1 de julho de 2015

A Resolução N° 2/2015 define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em Nível Superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, substituindo a anterior, publicada em 2002, e estabelecendo a carga horária mínima de 3.200 horas, distribuídas em: 400 horas de prática como componente curricular, 400 horas dedicadas ao estágio supervisionado, 2.200 horas dedicadas às atividades formativas estruturadas (componentes curriculares específicos) e 200 horas de atividades definidas como teórico-práticas de aprofundamento em áreas diversas.

A Resolução defende em seu Art. 13 § 3º que "Deverá ser garantida, ao longo doprocesso, efetiva e concomitante relação entre teoria e prática, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessários à docência" (Brasil, 2015, n. p). Dessa forma, a prática aparece como um componente curricular que deve ser experienciado durante toda a graduação. Esse parágrafo permanece como ponto de debate e divide opiniões nos espaços acadêmicos – ainda mais quando a discussão se agrava sobre a prudência de se instituírem estágios nos primeiros períodos das licenciaturas.

Para Souza (2018, p. 295) a Resolução Nº 2/2015 "[...] foi considerada como marco importante na consolidação da articulação da dimensão teórica e prática nos cursos de licenciatura, visto que, estabeleceu a carga horária que deveria ser destinada aos componentes de Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado". Essa mudança garantiu o rompimento da estrutura 3 + 1[85] até então presentes nos currículos dos cursos de licenciaturas.

As deliberações presentes na Resolução propõem articulação entre a dimensão teórica e prática em todo o processo formativo em contraposição do que ocorre com a Resolução Nº 2 de 2019 (BNC-Formação) que sugere uma formação aligeirada, fragmentada e neotecnicista. Para Selles (2018, p. 341), "Ao oferecer uma lista de etapas a serem seguidas para que a BNCC se torne 'currículo', o Movimento pela Base disputa acirradamente a BNCC, invertendo as responsabilidades em nível de estado, em flagrante conflito político e metodológicocomaResolução N° 2/2015".

De forma geral, o documento traz em si propostas que aperfeiçoaram as diretrizes que estavam em vigor desde 2002. Propostas como a integração entre as instituições formadoras de docentes e a Educação Básica, formação crítica e formação continuada marcaram o início de debates acerca da formação docente refletindo-se na publicação de novas resoluções em intervalos de tempo mais curtos.

[85] A Estrutura 3+1, presentes nos cursos de Licenciaturas, consistia em 3 anos de oferta de componentes curriculares específicos da área e mais 1 ano de componentes voltados para a prática na sala de aula.

Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019

A Resolução CNE/CP nº 2/2019 estabelece novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial de professores e institui a BNC-Formação, substituindo a normativa anterior de 2015. A formação docente passa a ser estruturada prioritariamente em torno do desenvolvimento de competências e habilidades, organizadas nas dimensões de conhecimento, prática e engajamento profissional, conforme definido no Art. 4º da Resolução (Brasil, 2019).

Esse modelo evidencia uma orientação mais aplicada/tecnicista da formação, com foco na atuação direta do professor na escola. No entanto, esse direcionamento também pode ser interpretado como um movimento de maior controle sobre os currículos. Ao definir detalhadamente a carga horária, sua distribuição e os conteúdos que devem ser abordados ao longo do curso, a Resolução tende a padronizar os cursos de formação de professores (Gonçalves; Mota; Anadon, 2020).

Outro aspecto relevante é o alinhamento entre a formação docente e a BNCC. Aprópria Resolução estabelece que os currículos devem ter como referência a Base Nacional Comum Curricular, conforme indicado no Art. 1º (Brasil, 2019). Além disso, ao afirmar que a formação deve garantir o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, conforme o Art. 2º (Brasil, 2019), o documento reforça que o professor será preparado principalmente para operacionalizar essas diretrizes, o que limita uma atuação mais autônoma e crítica.

No que diz respeito à organização curricular, a Resolução estabelece uma carga horária mínima de 3.200 horas, distribuídas

em três grupos, conforme o Art. 10 e o Art. 11 (Brasil, 2019), com destaque para as 1.600 horas destinadas aos conteúdos vinculados à BNCC. Essa estrutura evidencia o peso atribuído ao domínio desses conteúdos na formação docente.

Em relação à prática pedagógica, o Art. 15 determina que as 800 horas destinadas à prática estejam presentes desde o início do curso, distribuídas entre estágio supervisionado e atividades ao longo da formação (Brasil, 2019). Embora essa proposta busque aproximar o licenciando da realidade escolar, sua antecipação levanta questionamentos. A inserção precoce do que é chamado de dimensão prática, sem o devido aprofundamento teórico, pode comprometer o caráter formativo do estágio, fazendo com que ele se limite à repetição de rotinas escolares.

De modo geral, a Resolução aponta para um modelo de formação mais padronizado e orientado por competências, o que pode limitar a autonomia institucional e reduzir a spossibilidades de uma formação docente crítica, ampla e socialmente comprometida.

Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024

Na continuidade desse processo, a Resolução CNE/CP nº 4/2024, atualmente em vigor, reafirma elementos estruturantes já presentes nas diretrizes anteriores, mantendo a centralidade de parâmetros nacionais na formação docente. Ao instituir uma base comum (Art.6º) e organizar o percurso formativo em núcleos (Art. 7º), o documento preserva mecanismos de padronização que tendem a restringir a autonomia das instituições formadoras (Brasil,2024). Ainda que incorpore

termos como práxis, tais elementos aparecem tensionados pelaprópria lógica da formação proposta, que permanece fortemente orientada pela adaptação às demandas imediatas da Educação Básica.

Além disso, a Resolução mantém uma lógica de organização curricular orientada por resultados e competências. Como apontam Albino, Rodrigues e Dutra-Pereira (2024), mesmo com um discurso de valorização da educação, a diretriz reafirma a centralidade da BNCC e mantém a padronização e o controle sobre a formação, evidenciando a permanência de influências externas ao campo educacional. Assim, não há uma ruptura efetiva com o modelo anterior, mas sua continuidade sob nova formulação.

Esse cenário se insere em um contexto de disputas políticas mais amplas. Conforme registrado por Manfré (2025), diversas entidades, como ANDES, ANPEDe ANFOPE, mobilizaram-se pela revogação das normativas anteriores e pela retomada da ResoluçãoCNE/CP n° 02/2015, a partir da criação, em 2023, de uma Frente Nacional. Ainda assim, a Resolução nº 4/2024 foi publicada e, em seu Art. 23, revogou as resoluções anteriores, consolidando um novo marco regulatório (Manfré, 2025).

Dessa forma, mesmo incorporando novos elementos discursivos, a ResoluçãoCNE/CP nº4 de 2024 pode ser compreendida como continuidade e aprofundamento de um modelo de formação docente marcado pela padronização, pela regulação e pela adaptação às demandas do sistema educacional, o que tende a comprometer a construção de uma formação voltada à emancipação dos sujeitos e à superação de lógicas

como o individualismo, a padronização e a exclusão (Gontijo *et al*., 2023).

Considerações finais

A análise das Resoluções CNE/CP de 2019 e 2024 evidenciam um movimento contínuo de regulação da formação docente no Brasil, marcado pela ampliação de mecanismos de padronização curricular e pela centralidade de Diretrizes Nacionais como a BNCC. Ainda que apresentem reformulações ao longo do tempo, as normativas mantêm uma lógica de controle sobre os processos formativos, incidindo diretamente sobre a autonomia das licenciaturas.

As Resoluções de 2019 (BNC-Formação) e a de 2024 promovem o fortalecimento de uma formação orientada por competências e habilidades, o que redefine o papel da universidade na preparação docente e intensifica a aproximação entre formação inicial e demandas imediatas da Educação Básica. Esse cenário tende a produzir impactos na compreensão da docência, ao privilegiar a execução de diretrizes em detrimento de processos formativos mais amplos e reflexivos.

Portanto, as Resoluções analisadas não apenas organizam tecnicamente a formação deprofessores, mas expressam disputas mais amplas sobre o sentido da educação no país, tensionando permanentemente os limites entre formação crítica, autonomia institucional e regulação estatal. Desta forma, nos posicionamos em consonância com a análise e Nota da ANDES, no sentido de revogação das Resoluções de 2019 e 2024 e a retomada da Resolução de 2015.

Referências

ALBINO, Ângela Cristina Alves; RODRIGUES, Ana Claúdia da Silva; DUTRA-PEREIRA, Franklin Kaic. A formação docente em disputa política: as persistentes apostas curriculares neopragmatistas e neoconservadoras. **Educação & Formação**, Fortaleza, v. 9, e14103, p. 1-22, 2024. Disponível em: https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/14103. Acesso em: 27 abr. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015**. Brasília, 2015. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2017-pdf/70431-res-cne-cp-002-03072015-pdf/file. Acesso em: 25 abr. 26.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CPnº 2, de 20 de dezembro de 2019**. Brasília, DF, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/resolucoes/resolucoes-cp-2019. Acesso em: 28 abr. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CPnº 4, de29de maio de 2024**. Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/resolucoes-cp-2024. Acesso em: 28 abr. 2026.

CHIZZOTTI, Antonio; PONCE, Branca Jurema. O currículo e os sistemas de ensino no Brasil. **Currículo sem fronteiras**, v. 12, n. 3, p. 25-36, 2012. Disponível em: https://www.curriculosemfronteiras.org/vol12iss3articles/chizzotti-ponce.pdf. Acesso em: 25 abr. 2026.

GONÇALVES, Suzane da Rocha Viera; MOTA, Maria Renata Alonso; ANADON, Simone Barreto. A Resolução CNE/CP n. 2/2019 e os retrocessos na formação de professores. **Revista Formação em Movimento**, Seropédica, v. 2, n. 4, p. 360-379, 2020. Disponível em:

https://costalima.ufrrj.br/index.php/FORMOV/article/view/610. Acesso em: 16 ago. 2026.

GONTIJO, Adriana Azevedo; PEIXOTO, Anderson Gomes; MACHADO, Liliane Campos; ALMEIDA, Nilvânia Cardoso. Dilemas e contradições das DCN e Base Nacional Comum para a formação inicial de professores da educação básica. **Revista Brasileira De Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 104, n. 02, p. 1-14, 2023. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbeped/a/WXWbSBNKRbpYnwSDZGb3DmR/ Acesso em: 25 abr. 2026.

MANFRÉ, Ademir Henrique. Políticas de formação docente nas reformas educacionais na atualidade: a Resolução CNE/CP n° 04/2024 e o esvaziamento da formação crítica. **Revista Eletrônica Pesquis Educa**, Santos, v. 17, n. 46, p. 9-26, 2025. Disponível em: https://periodicos.unisantos.br/pesquiseduca/article/view/1716. Acesso em: 27 abr. 2026.

SARDI, Fabíola Parrilo; BAGATIN, Jeniffer; CORRÊA, Mariana Neves. O processo de globalização e as influências na avaliação educacional e currículo da educação brasileira. **Ensaios Pedagógicos**, Sorocaba, v. 6, n. 2, p.20-28, 2022. Disponível em: https://www.ensaiospedagogicos.ufscar.br/index.php/ENP/article/view/274. Acesso em: 25 abr. 26.

SELLES, Sandra Escovedo. A BNCC e a Resolução CNE/CP no 2/2015 para a formação docente: a "carroça na frente dos bois". **Caderno Brasileiro de Ensino de Física**, v. 35, n. 2, p. 337-344, 2018. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6584385. Acesso em: 25 abr. 26.

SOUZA, Lorena Ferreira de. Prática de Ensino e sua dimensão téorica e prática no curso de Licenciaturaem Geografia. *In*: NUNES, Marcone Denys dos Reis; SANTOS, Ivaneide Silva dos; MAIA, Humberto

Cordeiro. (Orgs.). **Geografia e ensino**: aspectos contemporâneos da prática e da formação docente. Salvador: Eduneb, 2018.